



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 05/08/2026

Horário: 08h:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 31/07/2026

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A) Órgão Gerenciador

A.1. O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretária Municipal de Administração, através do gestor do contrato, o Secretário Titular da pasta.

B) Órgão Participante

- Secretária Municipal de Agricultura

- Secretária Municipal de Esportes e Lazer

- Secretária Municipal de Educação;

- Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

- Secretária Municipal de Saúde;

- Secretária Municipal de Obras

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG;**

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
80	2.4.11.4.122.2.2014.33903000
104	2.4.11.4.122.2.2190.33903000
117	2.4.11.6.181.7.2071.33903000
157	2.5.11.20.122.2.2021.33903000
274	2.6.11.12.361.20.2049.33903000
406	2.6.13.12.365.24.2039.33903000
431	2.6.13.12.365.24.2040.33903000
598	2.10.12.10.301.14.2091.33903000
599	2.10.12.10.301.14.2091.33903000
850	2.11.11.18.122.2.2104.33903000
860	2.11.11.18.541.34.2201.33903000
863	2.11.11.18.542.34.2105.33903000
867	2.11.11.18.542.34.2106.33903000
919	2.11.31.13.392.26.2062.33903000
923	2.11.31.13.392.50.2200.33903000
929	2.11.41.4.695.2.2128.33903000
934	2.11.41.4.695.2.2128.33903000
940	2.11.41.4.695.27.2131.33903000
946	2.11.41.4.695.27.2164.33903000
961	2.11.51.13.392.26.2058.33903000
966	2.11.51.13.392.26.2060.33903000
972	2.11.51.13.392.26.2188.33903000
983	2.12.11.15.122.2.2078.33903000
1057	2.13.11.8.122.2.2111.33903000
1149	2.13.22.8.244.9.2148.33903000
1150	2.13.22.8.244.9.2148.33903000
1207	2.13.22.8.244.13.2145.33903000
1223	2.13.22.8.244.54.2203.33903000
1311	2.15.11.27.812.39.2063.33903000
1328	2.15.11.27.812.39.2192.33903000
1329	2.15.11.27.812.39.2192.33903000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2015-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 23XIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 30 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01** horas sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2015, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.5. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.10.6. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

9.10.7. O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.

9.10.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.10.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10.10.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.13. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.14. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.15. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados e os decorrentes das contratações futuras serão reajustados, em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a periodicidade de 12 (doze) meses.

16.1.1. A data-base para o reajuste será a data do orçamento estimado que fundamentou a licitação, conforme disposto nos artigos 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data-base definida no subitem anterior.

16.2. Para o reajustamento dos preços, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.3. O reajuste será realizado por meio da aplicação da seguinte fórmula, com a soma do valor contratado/registrado, mais o índice de IPCA cumulado por 12 meses.

16.4. O reajuste não será automático, devendo a CONTRATADA, após o cumprimento do interregno de 12 (doze) meses, apresentar formalmente a memória de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar o pedido de reajuste. Aprovado o cálculo, o reajuste será formalizado por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços e/ou ao contrato, com efeitos financeiros a partir da data de aniversário do cumprimento do interregno de 12 (doze) meses.

16.6. Os reajustes subsequentes serão realizados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do último reajuste concedido, seguindo o mesmo procedimento descrito nesta cláusula.

16.7. Nos casos de prorrogação contratual, a periodicidade de 12 (doze) meses para reajuste continuará sendo contada a partir da data-base original ou do último reajuste concedido, conforme o caso, mantendo-se a anualidade.

16.8. Os valores do IPCA serão obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo utilizados os índices oficialmente divulgados para cada mês de referência.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente do Município, devendo a entrega ocorrer no local indicado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo, mas não se limitando a embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.3. A entrega dos produtos objeto deste procedimento será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

17.4. Em razão da inexistência de local e condições adequadas para armazenamento em grandes quantidades, não serão emitidas Ordens de Fornecimento em volume elevado, devendo a entrega ocorrer de maneira parcelada e individualizada, sempre que solicitada pelo Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Joaquim Felício/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Município de Joaquim Felício/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0002-77

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos site <https://www.joaquimfelicio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO V – MINUTA DA ATA;

Joaquim Felício/MG, 24 de Julho 2026.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira

Prefeito Municipal de Joaquim Felício/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Página 1 de 8

Nº Processo: 72 - 8 / 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)

Critério Julgamento: Menor Preço

Forma Adjudicação: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão CNPJ/CPF:

Endereço:

Dados Bancários: Agência: Conta: Telefone: (.....).....

Representante Legal: CPF:

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

Lote	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	396012	APOSTILA EM PAPEL SULFITE 75 GR, CORES DIVERSAS 4X4 FORMATO A4.		unidade	20,0000		
2	395840	BANNER EM LONA 120X100 ACABAMENTO EM ILHOS E ESPAÇAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO COM TEMATICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA		unidade	5,0000		
3	395841	BANNER EM LONA 190X0,85 ACABAMENTO EM ILHOS E ESPAÇAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ACABAMENTO EM BASTAO, PONTEIRAS E CORDAO COM TEMATICAS DIFERENTES SOB DEMANDA CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA		unidade	4,0000		
4	396013	BANNER- IMPRESSÃO E ACABAMENTO, FORMATO 1,20X 1,00M (LARG.X ALT), 4X0 CORES, EM LONA BRILHO 440G; ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO; COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA; CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA		unidade	5,0000		
5	396014	BANNER- IMPRESSÃO E ACABAMENTO, FORMATO 1,20X 1,80M (LARG.X ALT), 4X0 CORES, EM LONA BRILHO 440G; ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO; COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA; CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO. COM PROVA		unidade	110,0000		
6	395839	BANNER IMPRESSÃO E ACABAMENTO, FORMATO APROXIMADO DE 3,5MX2,5M EM LONA 380G ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO COM TEMATICAS DIFERENTES SOB DEMANDA, CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.		unidade	85,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Página 2 de 8

Nº Processo: 72 - 8 / 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)

Critério Julgamento: Menor Preço

Forma Adjudicação: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

7	396187	BLOCO DE SÚMULAS PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO , COM BRASÃO/ LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. FORMATO APROXIMADO A4, COM PÁGINAS PADRONIZADAS PARA REGISTRO DE PARTIDAS ESPORTIVAS, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES, ATLETAS, ARBITRAGEM, PLACAR, CARTÕES, SUBSTITUIÇÕES, OCORRÊNCIAS E ASSINATURAS. ACABAMENTO EM BLOCO COLADO OU GRAMPEADO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		serviço	1.000,0000		
8	396080	CADERNO A4 PERSONALIZADO PREFEITURA CAPA DURA.		unidade	10,0000		
9	395842	CANECAS PERSONALIZADAS EM SILK, MEDINDO NO MÍNIMO 08X12CM, CAPACIDADES DE 500ML COM LOGOMARCA COLORIDA DA ADMINISTRAÇÃO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE ANTERESSECAMENTO, ACRILICA COR A DEFINIR, COM ALÇA CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.		unidade	980,0000		
10	396085	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADO		unidade	100,0000		
11	396184	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL FORMATO A4 (210 X 297 MM), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR DE ALTA GRAMATURA, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO ARTE PERSONALIZADA , BRASÃO/ LOGOMARCA DO MUNICÍPIO OU EVENTO, ESPAÇO PARA NOME DO PARTICIPANTE/ PREMIADO, MODALIDADE, CLASSIFICAÇÃO, DATA E ASSINATURAS. DESTINADO À PREMIAÇÃO, RECONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		serviço	1.000,0000		
12	396015	CERTIFICADOS COUCHE 150 GR, IMPRESSÃO 4X4, ARTES DIVERSAS.		unidade	200,0000		
13	395973	CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTES , ARTES DIVERSAS.		metro	300,0000		
14	41473	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM PROTEÇÃO UVA/UVB.		metro	400,0000		
15	396088	CONFECÇÃO DE BANDEIROLAS 21 X 15 cm PAPEL GLOSSY 230GR COLORIDAS, CONFORME MODELO ANEXO. SENDO: 20 METROS DE BANDEIROLA NO BARBANTE COM DISTÂNCIA DE 10 CM ENTRE UMA DA OUTRA.		serviço	100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Página 3 de 8

Nº Processo: 72 - 8 / 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133

Critério Julgamento: Menor Preço

Forma Adjudicação: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

16	395975	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO EM LONA 380G, COM 0,60 DE ALTURA, ACABAMENTO EM BASTÃO PONTEIRAS E CORDÃO.		metro	200,0000		
17	395974	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO EM LONA 380G, COM 0,85 DE ALTURA, ACABAMENTO EM BASTÃO PONTEIRAS E CORDÃO.		metro	200,0000		
18	395976	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.		unidade	32,0000		
19	395977	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO PEQUENO.		unidade	22,0000		
20	395978	CONFECÇÃO DE CONVITE TAMANHO 10X15CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 220GR.		unidade	800,0000		
21	395980	CONFECÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADO EM PVC, COM FOTO (FORNECIDA PELA CONTRATANTE), PRESILHA JACARÉ E CORDÃO (TAMANHO DO CRACHÁ: 8,5 CM DE COMPRIMENTO COM 5,5 CM DE LARGURA, CORDÃO COM 12 MM DE LARGURA, TAMANHO PADRÃO.		serviço	560,0000		
22	395979	CONFECÇÃO DE CRACHÁS, TAMANHO: A6, EM POLICROMIA AP 180G, 4X0. IMPRESSÃO COLORIDA. ACABAMENTO: DOIS FUROS, CORTE RETO.		serviço	800,0000		
23	395981	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, 85 CM DE ALTURA, MATERIAL TIPO BANNER, MODELO A DEFINIR.		metro	250,0000		
24	395982	CONFECÇÃO DE FOLDER VERSÃO DE 03 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4 29,7X21 CM, FRENTE E VERSO, MODELOS A DEFINIR.		serviço	14.300,000		
25	396008	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FORMATO 12, EM POLICROMIA COM FOTOLITO, PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSO FRENTE E VERSO (MODELOS DIFERENTES).		serviço	6.000,0000		
26	395843	FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL 190X50 CM MATERIAL TIPO BANNER		unidade	6,0000		
27	395844	FOLDER COLORIDO COM 2 DOBRAS PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, PERSONALIZADOS TAMANHO A4 29,7X21CM FRENTE E VERSOS.		unidade	5.300,0000		
28	396016	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHE 150, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO 02 DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)		unidade	200,0000		
29	395846	FOLDER VERSÃO 3 DOBRAS, PAPEL COUCHE, TAMANHO A4 (ALBUM).		unidade	100,0000		
30	395847	GARRAFAS SQUEEZE DE PLÁSTICO DE 500ML COM TAMPÃO E BICO DE PVC (SILICONE), PERSONALIZADA EM SILK EM VÁRIAS CORES NOS DOIS LADOS, CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.		unidade	4.800,0000		
31	396019	IMPRESSÃO DE APOSTILA, A LASER, FOLHA A4, COLORIDO IMPRESSÃO DE APOSTILA, A LASER, FRENTE E VERSO E ENCADERNAÇÃO ASPIRAL. COM APROXIMADAMENTE 20 PÁG		unidade	150,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Página 4 de 8

Nº Processo: 72 - 8 / 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)

Critério Julgamento: Menor Preço

Forma Adjudicação: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

32	41487	IMPRESSÃO DE MAPA COLORIDO A LASER, FOLHA A3, PAPEL SULFIT.		serviço	6,0000		
33	396010	IMPRESSÃO DE MAPA TAMANHO A1, PAPEL SULFIT COLORIDO.		serviço	6,0000		
34	396011	IMPRESSÃO DE MAPA TOPOGRÁFICO TAMANHO A0 PAPEL SULFIT COLORIDO.		serviço	6,0000		
35	396017	IMPRESSÃO EM A4 COLORIDO		unidade	2.050,0000		
36	396083	IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A1		unidade	30,0000		
37	396082	IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A2		unidade	40,0000		
38	396099	IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3.		unidade	30,0000		
39	396007	LONA FLEX COM TRANSPARÊNCIA.		metro	2.000,0000		
40	395848	PANFLETO COLORIDO 20X15 PAPEL COUCHE, 90 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL NO MINIMO 1440X1440PX 300DBI, OU IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM FOTOLITO.		unidade	8.200,0000		
41	40976	PANFLETOS, 4X4, 15X20 CM, PAPEL COUCHE 90 GR		unidade	500,0000		
42	395849	PASTAS DOCUMENTOS TAMANHO A4 COM PRESILHA PLASTICA ROMEU/JULIETA, PLASTICA COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		unidade	200,0000		
43	396020	PASTAS, DOCUMENTOS TAMANHO A4, COM PRESILHA PLÁSTICA ROMEU/JULIETA, PLÁSTICA, NA COR BORDÔ		unidade	500,0000		
44	41099	PASTAS, DOCUMENTOS TAMANHO A4, COM PRESILHA PLÁSTICA ROMEU/JULIETA, PLÁSTICA, NA COR SALMÃO		unidade	500,0000		
45	395850	PLACAS EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 2MM IMAGENS COM IMPRESSÃO COLORIDAS DIRETA NO MATERIAL IMPRESSÃO UV ULTRA VIOLETA PERSONALIZADO IMAGENS DIVERSA TAMANHO 30X20 CM		unidade	66,0000		
46	395851	SACO DE PAPEL KRAFT COR PARDA PESONALIZADO COM A LOGOMARCA COLORIDA DA PREFEITURA DE JOAQUIM FELICIO TAM 28CM 18CMX 11CM		unidade	15.000,000		
47	41149	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, ADESIVO EM PAPEL (6,75X9,45CM)		unidade	1.500,0000		
48	396071	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, AUTO TERMO CARBONADO, 100 x 1, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	10,0000		
49	396072	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, CONTROLE DE EQUIPAMENTO SAÚDE MEDICAÇÃO, FRENTE E VERSO, 100 x 1, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO COM 100 FLS		bloco	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Página 5 de 8

Nº Processo: 72 - 8 / 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)

Critério Julgamento: Menor Preço

Forma Adjudicação: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

50	41150	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, ETIQUETAS PAPEL 90 G		bloco	13.000,000		
51	41132	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EVOLUÇÃO CLÍNICA, FRENTE E VERSO, 100 x 1, PAPEL AP 75, (FORMATO 201 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS		bloco	1.000,0000		
52	396067	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, FICHA DE AVALIAÇÃO DA FISIOTERAPIA, FRENTE E VERSO, 100 x 1, FORMATO 201 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS		bloco	30,0000		
53	396070	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS PARA SOROLOGIA DE HIV, 100 x 1, FORMATO DE 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	10,0000		
54	396068	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, 100 x 1, PAPEL AP 75 (FORMATO 201 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS		bloco	20,0000		
55	395852	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PLOTAGEM DE VEÍCULO PELÍCULA ADESIVA SER SENSÍVEL A PRESSÃO E TER ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA A PONTO DE SUPORTAR AS MAIS RÍGIDAS E SEVERAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E CLIMÁTICAS, INCLUINDO ALTAS TEMPERATURAS EM RELAÇÃO À DURABILIDADE O MATERIAL DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO CINCO ANOS PRESERVANDO A COR DO TONER OU TINTAR DA APLICAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL CMYK TAMANHO 0,79X0,30CM.		unidade	45,0000		
56	41107	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, RECEITUÁRIO AMARELO, PAPEL AP 75, FORMATO 201 X 210MM (OBS.: NUMERAÇÃO SERÁ FORNECIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) BLOCO COM 19 FLS		bloco	80,0000		
57	41106	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, RECEITUÁRIO AZUL, PAPEL AP 75, FORMATO 201 X 210MM (OBS.: NUMERAÇÃO SERÁ FORNECIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) BLOCO COM 49 FLS		bloco	80,0000		
58	396024	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 90 x 70 MM. BLOCO C/100 FLS		bloco	50,0000		
59	41113	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 90 x 70 MM. BLOCO C/100 FLS		bloco	50,0000		
60	41141	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, ACOMPANHAMENTO DO SISVAN, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	50,0000		
61	396065	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, ATESTADO MÉDICO TIMBRADO 100 x 1, PAPEL AP 75 GRAMAS, (FORMATO 150 x 215 MM). BLOCO C/ 100 FLS		bloco	400,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Página 6 de 8

Nº Processo: 72 - 8 / 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)

Critério Julgamento: Menor Preço

Forma Adjudicação: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

62	41139	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, CADASTRO DOMICILIAR ESUS, FRENTE E VERSO, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	100,0000		
63	41140	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, FRENTE E VERSO, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	50,0000		
64	396049	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, CADERNETA DO IDOSO COLORIDO (MODELO PADRONIZADO PLEO MINISTÉRIO DA SAÚDE), 15 X 21 CM (ABERTA), 10,5 X 15 CM (FECHADA), EM PAPEL SULFITE 240 GRAMAS		unidade	1.000,0000		
65	41146	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE VISITA DOMICILIAR, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	300,0000		
66	41142	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	15,0000		
67	396075	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR ESUS, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	50,0000		
68	396076	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL, FRENTE E VERSO, 100 x 1, PAPEL AP 75GR, FORMATO 201 x 210MM. BLOCO C/ 100 FLS		unidade	50,0000		
69	396050	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO FRENTE E VERSO, 100 x 1 PAPEL NORMAL, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS		bloco	5,0000		
70	396078	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, PLANO TERAPEUTICO, FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 50 FLS		unidade	50,0000		
71	41148	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, PLOTAGEM DE VEÍCULO, PELÍCULA ADESIVA, SER SENSÍVEL À PRESSÃO E TER ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA, A PONTO DE SUPOSTAR AS MAIS RÍGIDAS E SEVERAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E CLIMÁTICAS, INCLUINDO ALTAS TEMPERATURAS. EM RELAÇÃO À DURABILIDADE, O MATERIAL DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS, PRESERVANDO A COR DO TONER OU TINTA DA APLICAÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL, CMYK. TAMANHO: 0,76X 0,30 CM		unidade	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Página 7 de 8

Nº Processo: 72 - 8 / 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)

Critério Julgamento: Menor Preço

Forma Adjudicação: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

72	41147	SERVIÇO IMPRESSÃO GRAFICA, PLOTAGEM DE VEÍCULO, PELÍCULA ADESIVA, SER SENSÍVEL À PRESSÃO E TER ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA, A PONTO DE SUPOORTAR AS MAIS RÍGIDAS E SEVERAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E CLIMÁTICAS, INCLUINDO ALTAS TEMPERATURAS. EM RELAÇÃO À DURABILIDADE, O MATERIAL DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS, PRESERVANDO A COR DO TONER OU TINTA DA APLICAÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL, CMYK. TAMANHO: 42 X 20 CM		unidade	55,0000		
73	41115	SERVIÇO IMPRESSÃO GRAFICA, REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLOGICO COLO DO UTERO, FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 50 FLS		bloco	15,0000		
74	41144	SERVIÇO IMPRESSÃO GRAFICA, SERVIÇO DE CARTÃO FONOAUDIOLOGIA, PAPEL AP 75 GR, FORMATO 95 x 60 MM.		unidade	1.000,0000		
75	396023	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, 100 X 1, PAPEL AP 75, FORMATO 70 X 70 MM. BLOCO C/50 FLS, MODELO A DEFINIR		bloco	40,0000		
76	396051	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 50 x 1, PAPEL 75 GRAMAS, FRENTE/VERSO(FORMATO 210 x 295 MM) BLOCO C/ 50 FLS		bloco	40,0000		
77	41119	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CADERNETA DA GESTANTE COLORIDO PADRONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 15 X21 CM (ABERTA), 10,5 X 15 CM (FECHADA), EM PAPEL SULFITE 240 GRAMAS		unidade	200,0000		
78	41118	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CADERNETA DE VACINAÇÃO DE CRIANÇA COLORIDO (MODELO PADRONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), 15 X21 CM (ABERTA), 10,5 X 15 CM (FECHADA), EM PAPEL SULFITE 240 GRAMAS		unidade	600,0000		
79	396054	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CARTÃO DE DIABETICO, PAPEL AP 180 GRAMAS, PERSONALIZADO (FORMATO 85 x 120 MM)		unidade	1.000,0000		
80	396052	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CARTÃO DE HIPERTENSO, PAPEL AP 180 GRAMAS, PERSONALIZADO, FRENTE/VERSO (FORMATO 100 x 140 MM)		unidade	1.000,0000		
81	396047	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CARTÃO DE RETORNO ODONTOLOGICO, PAPEL AP 180 GRAMAS, PERSONALIZADO, FRENTE/VERSO. (FORMATO 75 x 100 MM)		unidade	1.000,0000		
82	41117	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 100 x 1, PAPEL AP 180 GRAMAS, FRENTE/VERSO (FORMATO 110 x 90 MM)		unidade	2.500,0000		
83	41123	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, ENVELOPE PARDO TIMBRADO GRAMATURA AP 90 GRAMAS G/M2, TIPO SACO COMUM, 350 x 250CM.		unidade	1.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Página 8 de 8

Nº Processo: 72 - 8 / 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)

Critério Julgamento: Menor Preço

Forma Adjudicação: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

84	396055	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, FICHA CLINICA ODONTOLOGICA SAÚDE BUCAL, 100 x 1, PAPEL AP 180 GRAMAS, PERSONALIZADO, FRENTE/VERSO (FORMATO 200 x 210 MM) BLOCO C/ 100 FLS		unidade	100,0000		
85	396022	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, FORMULÁRIO RECEITUÁRIO SIMPLES, 100 x 1, AP 75 GRAMAS, PERSONALIZADO (FORMATO 150 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS		bloco	1.000,0000		
86	41128	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS, 01 BRANCA E OUTRA AMARELA) 50 x 2, PAPEL AP 75 GRAMAS, PERSONALIZADO (FORMATO 150 x 210MM). BLOCO C/ 100 FLS		bloco	1.500,0000		
87	396064	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICOS, FICHA DE EXAME CITOPOTATOLOGICO COLO DE UTERO, 100 x 1, PAPEL 75 GRAMAS PERSONALIZADOS FRENTE/VERSO (FORMATO 200 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS		bloco	20,0000		
				Subtotal:			

Valor da Proposta: R\$

.....(.....).

Esta Proposta terá validade de dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Assinatura e carimbo do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Ao
Município de Joaquim Felício/MG
Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei que:

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21);

Cumpro plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21);

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21);

Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21);

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

() Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. ou

(_) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO Município de Joaquim Felício/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº ____/20__

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.878/0002-77, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 135 – Bairro Centro – Joaquim Felício/MG – CEP: 39.240-000, Inscrição Estadual Isento, representado por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Miguel Felipe Ferreira de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Odontólogo, residente e domiciliado à Rua Eloizina Rabelo nº 227 – Bairro Centro – Joaquim Felício/MG – CEP: 39.240-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-16.328.514 e CPF sob o nº 015.664.086-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o pregão para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.1 Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo é de R\$ xxxxxxxx.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
80	04.122.0002.2014. 33903000
104	04.122.0002.2190. 33903000
108	04.122.0002.3007. 44905200
157	20.122.0002.2021. 33903000
274	12.361.0020.2049. 33903000
336	12.361.0020.3021. 44905200
406	12.365.0024.2039. 33903000
431	12.365.0024.2040. 33903000
452	12.365.0024.3019. 44905200
458	12.365.0024.3067. 44905200
539	10.122.0017.2086. 33903000
557	10.122.0017.3052. 44905200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

850	18.122.0002.2104. 33903000
857	18.122.0002.3061. 44905200
929	04.695.0002.2128. 33903000
946	04.695.0027.2160. 33903000
961	13.392.0026.2058. 33903000
1057	08.122.0002.2111. 33903000
1065	08.122.0002.3071. 44905200
1082	08.243.0002.2138. 33903000
1087	08.243.0002.3081. 44905200
1149	08.244.0009.2148. 33903000
1168	08.244.0009.3085. 44905200
1281	26.782.0037.2108. 33903000
1301	26.782.0037.3066. 44905200

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.
- 5.3. As regras de reajuste obedecerão ao definido no edital.

6. DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO.

- 6.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.
- 6.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1 Não serão exigidas garantias para o presente contrato.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1 O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente do Município, devendo a entrega ocorrer no local indicado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.3 A entrega dos produtos objeto deste procedimento será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.
- 8.4 Em razão da inexistência de local e condições adequadas para armazenamento em grandes quantidades, não serão emitidas Ordens de Fornecimento em volume elevado, devendo a entrega ocorrer de maneira parcelada e individualizada, sempre que solicitada pelo Município.
- 8.5 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DA EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. É eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000
CNPJ: 17.694.878/0001-77

Joaquim Felício/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO - MG
Miguel Felipe Ferreira de Oliveira

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante]

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____